PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2011

"ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 136 E O INCISO VII DO ARTIGO 138 DA LEI MUNICIPAL Nº. 755, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2009".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VII do artigo 136 e o inciso VII do artigo 138 da Lei Municipal nº. 755, datada de 02 de março de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 136. ...**

.....

VII – autorizar a expedição quando solicitado de certidão negativa de débitos de veículos por infrações à Legislação de Trânsito no âmbito Municipal; **(NR)**

.....

138. ...

.....

VII – utilizar dados estatísticos e a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito no Município e suas causas para promover as campanhas educativas específicas; **(NR)**

....."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº. 755/2009, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09